



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMBV nº. nº 011, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 13:00 hs do dia 09 de Março de 2017.**
- **Sessão de credenciamento: às 13:00 hs do dia 09 de Março de 2017.**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento.**

**LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital os quais são partes integrantes dos mesmos.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto desta licitação, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o primeiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

2.3. Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Boa Ventura, localizada à Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - Estado da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**



### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Boa Ventura, localizada à Rua Emilia Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - Estado da Paraíba, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

e) **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

f) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

i) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

j) Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 E LC 147/2014, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em **02 (duas) vias** digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMBV sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

**7.9** Só serão aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 E LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 E LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**



**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.22** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de BOA VENTURA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, de que não emprega menores de (18) dezoito anos em trabalho noturno e insalubre ou perigoso e menor de (14) quatorze anos apenas na condição de aprendiz. (conforme modelo anexo).
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**8.2.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**8.2.1.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.1.4.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.2.1.5.** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;**

**8.2.1.7- Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

### **8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Boa Ventura, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com o FGTS(Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 )-*

f) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

### **8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup> E LC 147/2014**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

<sup>1</sup> \*As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2.5º, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativas apresentadas pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

**8.2.5 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

a.1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

- b) Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

b.1. De forma complementar ao solicitado acima apresentar fotos das instalações da empresa (fachada da frente, do interior do ambiente), bem como dos seus equipamentos declarados.

**8.3 A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.5.1. A verificação em sites oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura de Boa Ventura, localizada à Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - Estado da Paraíba.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

## **12.0 DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016, recursos próprios FPM / ICMS / FUS / SUS / PETI / PROJOVEM / CRAS / PAIF / FUNDEB / PEJA/IGD, na classificações Funcional das secretarias solicitantes a seguir :

### **02.010 Gabinete do Prefeito**

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito

### **02.020 Procuradoria Geral do Município**

04 122 2002 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

### **02.030 Secretaria de Administração**

04 122 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

### **02.040 Secretaria de Finanças**

04 123 2002 2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

### **02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

15 122 2002 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

### **02.060 Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente**

20 122 2002 2011 Manutenção das Atividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente

### **02.070 Secretaria de Educação**

12 361 2002 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

### **02.080 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer**

13 392 2002 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

### **02.090 Secretaria de Saúde**

10 301 2002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

### **02.110 Secretaria de Assistência Social**

08 244 2002 2051 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social

### **02.130 Secretaria de Planejamento e Gestão**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

04 122 2002 2063 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 E LC 147/2014 e Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2016, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de BOA VENTURA.

**14.2.** A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

**14.3.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.

**14.4** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

**14.6.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

**15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

**17.1** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

**17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de BOA VENTURA.

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrecorrível nesse período.

**19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de BOA VENTURA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, localizada à Rua Emilia Leite, nº s/n, Centro ,Boa Ventura - Estado da Paraíba.

**21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nº 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02 a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Boa Ventura – PB, 16 de Fevereiro de 2017.

  
**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA**  
PREGOEIRA OFICIAL PMBV



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N° 081/97

16 de fevereiro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferragens destinados as atividades do município de Boa Ventura - PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** 09 de Março de 2017 as 09:00:00 horas, na sede da prefeitura.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emilia Leite, n° s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura – PB, 16 de Fevereiro de 2017.

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA  
PREGOEIRA OFICIAL PMBV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de material gráfico destinado às atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital.

**ABERTURA:** 09 de Março de 2017 as 13:00:00 horas, na sede da prefeitura.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emilia Leite, n° s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura – PB, 16 de Fevereiro de 2017.

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA  
PREGOEIRA OFICIAL PMBV**

E.M.E.F JOSÉ BRAZ DO NASCIMENTO. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34789001.

Passagem - PB, 16 de Fevereiro de 2017  
**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

### Prefeitura Municipal de Boa Ventura

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de material gráfico destinado às atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital.

**ABERTURA:** 09 de Março de 2017 as 13:00:00 horas, na sede da prefeitura.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emília Leite, nº 81, Centro, Boa Ventura - PB, em todos os dias úteis de segunda às sextas-feiras, das 8h às 12h. Boa Ventura - PB, 16 de Fevereiro de 2017.

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA**  
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferragens destinados as atividades do município de Boa Ventura - PB, conforme especificações no edital e suas anexos.

**ABERTURA:** 09 de Março de 2017 as 09:00:00 horas, na sede da prefeitura.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Família Leite, nº 81, Centro, Boa Ventura - PB, em todos os dias úteis de segunda às sextas-feiras, das 8h às 12h. Boa Ventura - PB, 16 de Fevereiro de 2017.

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA**  
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

### Prefeitura Municipal de Areia

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2017

PROCESSO: ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

O Prefeito Municipal de Areia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o decreto Federal 7.892/2013 Lei Federal de nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666-93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Com base nas informações constantes no Processo em referência,

ADOTOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2017, vinculada ao Processo administrativo N 2016.12.052 Pregão Presencial SRP nº. 00016/2016 e Ata do Registro de Preços Nº 0001/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJOA DE DENTRO, de acordo com o Relatório emitido pela CPL,

abalizado pelo Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43º, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório, RATIFICO HOMOLOGO a contratação em favor da empresa, MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME CNPJ: 19.074.142/0001-21, no valor total de R\$ 139.357,92 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)

Areia (PB), 14 de fevereiro de 2017.

**JOAO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## ATOS EMPRESARIAIS

**TEXNOR TÊXTIL DO NORDESTE S.A.**  
CNPJ 02.667.971/0001-15 - NIRE 25.3.0009937-3

**AVISO AOS ACIONISTAS** - Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rodovia BR 230, Km 41, s/nº, Jardim Planalto - Paraíba, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016. Paraíba, 13 de fevereiro de 2017.

A DIRETORIA,

**TEXPAR TÊXTIL DA PARAÍBA S.A.**  
CNPJ 01.797.251/0001-01 - NIRE 25.3.0009928-4

**AVISO AOS ACIONISTAS** - Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rodovia BR 230, Km 41, s/nº, Jardim Planalto - Paraíba, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016. Paraíba, 13 de fevereiro de 2017.

A DIRETORIA

ACADEMIA PARAIBANA DE ENGENHARIA  
APENGE - CNPJ 21.873.668/0001-13

AVISO DE EDITAL

O Presidente da Academia Paraibana de Engenharia no uso de suas atribuições declara que se encontra afixado na sua sede sito à Av. D. Pedro I, 427, Centro, Predio da Mítina, anexo ao CREA PB, o Edital Nº 002/2017, referente à seleção de Acadêmicos Titulares, para preenchimento de 9 (nove) cadeiras vagas. João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017

**SÉRGIO ROLIM MENDONÇA**  
PRESIDENTE

#### LICENÇAS

**POSTO DE COMBUSTÍVEIS CABO BRANCO LTDA - CNPJ/CPF Nº 12.682.704/0001-70** Torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Autorização Ambiental nº 279/2017 em João Pessoa, 16 de fevereiro de 2017 - Prazo: 365 dias. Para a atividade de: TERMO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DESATIVACÃO E RETIRADA DOS TANQUES COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL E COBERTA. Na(o) AVENIDA PAULINO PINTO - 1500 Município: JOÃO PESSOA - UF: PB. Processo: 2016-008879/TEC/AA-5045

**DISTAL - DISTRIBUIDORA AMÉRICA LATINA S/A - CNPJ/CPF Nº 38.046.843/0014-16** Torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação nº 225/2017 em João Pessoa, 1 de fevereiro de 2017 - Prazo: 221 dias. Para a atividade de: COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR Na(o) AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA - Nº 630-A Município: JOÃO PESSOA - UF: PB. Processo: 2017-000052/TEC/LO-3836

**MGL MINERAÇÃO GUARARAPES LTDA - CNPJ/CPF Nº 09.157.022/0001-34** torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação nº 271/2017 em João Pessoa, 9 de fevereiro de 2017 - Prazo: 730 dias. Para a atividade de: LAVRA DE AREIA EM TABULEIRO COM RETROSCAVADEIRA, NUMA ÁREA DE 49 HA, PROCESSO DNPM Nº 846.223.2006, NA(D) -FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ZONA RURAL - CAAPORÁ E ALHANDRA, Município: -UF: PB. Processo: 2017-000439/TEC/LI-5262

**AEMPRESA ANA LÚCIA MARCONE DE SOUSA - ME, CNPJ: 15.531.966/0001-22**, torna público que a **SEMAPA -Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo**, emitiu a Licença de Operação - Nº 368/2016, para atividade de Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - Area Construída de 200m², localizada a Rua Rubemildo da Silva, 194, Renascer II, Conj. Hab. Renascer II, Quadra 01, Lote 24-B, Cabedelo/PB.

**AEMPRESA ANA LÚCIA MARCONE DE SOUSA - ME, CNPJ: 15.531.966/0001-22**, torna público que a **SEMAPA -Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo**, emitiu a Licença de Operação - Nº 368/2016, para atividade de Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - Area Construída de 200m², localizada a Rua Rubemildo da Silva, 194, Renascer II, Conj. Hab. Renascer II, Quadra 01, Lote 24-B, Cabedelo/PB.

**INDAIA BRASILAGUAS MINERAIS LTDA - CNPJ/CPF Nº 00.048.785/0032-79** Torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Operação nº 0258/2017 em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2017 - Prazo: 730 dias. Para a atividade de: EXTRAÇÃO E ENVAZAMENTO DE ÁGUA MINERAL E FÁBRICA E FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTE, PROCESSO DNPM Nº 007.199/1951. Na(o) -FAZENDA CALDERA9 S/N Município: SANTA RITA-UF: PB. Processo: 2016-008423/TEC/LO-3568

## JUSTIÇA

### OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARAÍBA

OAB  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL PARAÍBA

PROCESSO Nº 15.056.2016.00006  
REQUERENTE: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA  
RELATOR: CONS. CLAUDIO GALDINO DA CUNHA

**EMENTA**  
CONSULTA. COMPATIBILIDADE COM O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. NÃO CONHECIMENTO ART. 25, XVI DO REGIMENTO INTERNO. AUSÊNCIA DE NATUREZA OBJETIVA. QUESTIONAMENTO DESPIDO DE RELEVÂNCIA OU REPERCUSSÃO NO ÂMBITO DA OAB/PB.

ACORDÃO

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos. Decide o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, não conhecer do pedido de consulta, nos termos do relatório e voto do relator, anexados aos autos, o qual passa a integrar o presente julgado.

João Pessoa, 21 de outubro de 2016.

**CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**  
CONSELHEIRO RELATOR

**PAULO ANTÔNIO MALA E SILVA**  
PRESIDENTE DA OAB/PB



**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS P SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.  
**Data do Certame:** 10/03/2017 às 08:30  
**Local do Certame:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA  
**Observações:** O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA CPL, LOCALIZADA NA RUA JORGE DE MENDONÇA, 237, CENTRO, NOVA PALMEIRA-PB, DE SEG. A SEX. HORÁRIO DE FUNCIO

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Palmeira  
**Documento TCE nº:** [09937/17](#)  
**Número da Licitação:** 00006/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.  
**Data do Certame:** 14/03/2017 às 08:30  
**Local do Certame:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA  
**Observações:** O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA CPL, LOCALIZADA NA RUA JORGE DE MENDONÇA, 237, CENTRO, NOVA PALMEIRA-PB, DE SEG. A SEX. HORÁRIO DE FUNCIO

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Palmeira  
**Documento TCE nº:** [09939/17](#)  
**Número da Licitação:** 00007/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES BOVINAS, AVES E DERIVADOS DO LEITE.  
**Data do Certame:** 15/03/2017 às 08:30  
**Local do Certame:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA  
**Observações:** O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA CPL, LOCALIZADA NA RUA JORGE DE MENDONÇA, 237, CENTRO, NOVA PALMEIRA-PB, DE SEG. A SEX. HORÁRIO DE FUNCIO

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura  
**Documento TCE nº:** [09941/17](#)  
**Número da Licitação:** 00013/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Aquisição parcelada de material gráfico destinado às atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital.  
**Data do Certame:** 09/03/2017 às 13:00  
**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral de Cima  
**Documento TCE nº:** [09944/17](#)  
**Número da Licitação:** 00003/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** A contratação de profissionais na área de Engenharia e Arquitetura para o desenvolvimento de trabalhos diversos junto a esta edilidade.  
**Data do Certame:** 10/03/2017 às 09:00  
**Local do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral de Cima  
**Documento TCE nº:** [09945/17](#)  
**Número da Licitação:** 00004/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados, para manutenção das atividades de consultoria e assessoria de comunicação integrada, administração do Site Institucional da Prefeitura Municipal de Curral de Cima  
**Data do Certame:** 10/03/2017 às 10:00  
**Local do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Marizópolis  
**Documento TCE nº:** [09946/17](#)  
**Número da Licitação:** 00021/2017

**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Fornecedor parcelado e diário de material de construções destinados a diversas secretarias do município de Marizópolis/PB  
**Data do Certame:** 09/03/2017 às 08:00  
**Local do Certame:** SALA DA CPL

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Marizópolis  
**Documento TCE nº:** [09947/17](#)  
**Número da Licitação:** 00022/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Aquisição parcelada de pneus e serviços destinado a frota de veículos pertencentes e locados no Município de Marizópolis  
**Data do Certame:** 09/03/2017 às 09:00  
**Local do Certame:** SALA DA CPL

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Baía da Traição  
**Documento TCE nº:** [09948/17](#)  
**Número da Licitação:** 00012/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Execução dos serviços de transportes escolar destinado a rede de ensino estadual deste Município  
**Data do Certame:** 09/03/2017 às 10:00  
**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Baía da Traição

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Marizópolis  
**Documento TCE nº:** [09949/17](#)  
**Número da Licitação:** 00023/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Comercio varejista de combustíveis, na localização da br 230 km 100 ou na própria cidade de João Pessoa, para abastecimento do veículos locados e pertencentes ao Município de Marizópolis  
**Data do Certame:** 09/03/2017 às 10:00  
**Local do Certame:** SALA DA CPL

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Baía da Traição  
**Documento TCE nº:** [09950/17](#)  
**Número da Licitação:** 00013/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Locação de veículos diversos, destinados a esta Prefeitura  
**Data do Certame:** 09/03/2017 às 15:30  
**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Baía da Traição

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Marizópolis  
**Documento TCE nº:** [09951/17](#)  
**Número da Licitação:** 00024/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar das Unidades de Saúde ligadas a Secretaria de Saúde do Município de Marizópolis  
**Data do Certame:** 09/03/2017 às 11:00  
**Local do Certame:** SALA DA CPL

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Marizópolis  
**Documento TCE nº:** [09952/17](#)  
**Número da Licitação:** 00025/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a execução de serviço de confecção de próteses dentárias, destinados ao município de Marizópolis  
**Data do Certame:** 09/03/2017 às 13:30  
**Local do Certame:** SALA DA CPL

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Marizópolis  
**Documento TCE nº:** [09953/17](#)  
**Número da Licitação:** 00027/2017  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Fornecedor parcelado e diário de Gás - GLP destinado a diversas secretarias do município de Marizópolis-PB  
**Data do Certame:** 09/03/2017 às 14:30  
**Local do Certame:** SALA DA CPL